

PORTARIA Nº 231, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os padrões mínimos para a assistência material à pessoa privada de liberdade no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos e parâmetros mínimos para distribuição de produtos de higiene, asseio, vestuário, cama, limpeza e conservação de ambientes destinados à pessoa privada de liberdade no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

§ 1º Os diretores dos Estabelecimentos Penais são as autoridades responsáveis por garantir a distribuição do material em seu estabelecimento penal, conforme determinado nesta Portaria.

§ 2º Compete aos diretores dos Estabelecimentos Penais zelar pelo uso adequado dos materiais disponibilizados.

§ 3º Compete a Coordenação do Sistema Prisional - COSIP fiscalizar a distribuição dos materiais nos Estabelecimentos Penais, conforme determinado nesta Portaria.

Art. 2º A assistência material à pessoa privada de liberdade será prestada diretamente nos Estabelecimentos Penais.

Art. 3º Caberá aos Estabelecimentos Penais solicitar, mensalmente, à Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, por meio de Pedido Interno de Material - PIM, os materiais para assistência à pessoa privada de liberdade.

Parágrafo único. As solicitações de materiais deverão observar, rigorosamente, a temporalidade estabelecida para distribuição ou substituição.

Art. 4º Os pedidos de materiais deverão observar o quantitativo de internos sob a tutela do respectivo Estabelecimento Penal, sendo vedada a criação de estoque paralelo.

§ 1º Os Estabelecimentos Penais deverão levar em consideração, o quantitativo de internos a serem recebidos por meio de transferências durante o mês.

§ 2º Necessidades especiais relacionadas à saúde como, por exemplo, de gestantes, crianças e idosos que estejam sob a tutela do Estado, deverão ser avaliadas previamente pela Gerência de Saúde - GSAU.

§ 3º A distribuição dos materiais deverá observar as diferenças de gênero, as necessidade especiais e outras especificidades, bem como os quantitativos adequados para satisfazer cada demanda.

CAPÍTULO II

DO VESTUÁRIO E MATERIAL DE CAMA

Art. 5º A distribuição dos materiais de vestuário e roupas de cama deverá ocorrer conforme estabelecido abaixo:

I - 01 (um) par de sandálias, com reposição semestral;

II - 01 (uma) unidade de cobertor, com reposição anual;

III - 01 (uma) unidade de colchão, com reposição anual.

Parágrafo único. A substituição dos materiais deverá observar o seu estado de conservação e serventia do bem.

CAPÍTULO III

DO MATERIAL DE USO INDIVIDUAL E HIGIENE PESSOAL

Art. 6º A distribuição dos materiais de uso individual e de higiene pessoal deverá ocorrer conforme estabelecido abaixo:

I - 01 (uma) embalagem de sabonete líquido para banho, com reposição mensal;

II - 01 (uma) unidade de creme dental ou gel dental, com reposição mensal;

III - 01 (uma) unidade de desodorante roll-on, com reposição mensal;

IV - 01 (uma) embalagem de sabão em pó, com reposição mensal;

V - 02 (duas) unidades de aparelhos de barbear, com reposição mensal;

VI - 02 (dois) rolos de papel higiênico, com reposição mensal;

VII - 02 (dois) pacotes com 16 unidades de absorvente higiênico, com reposição mensal;

VIII - 01 (uma) unidade de escova dental, com reposição bimestral;

IX - 01 (um) frasco de shampoo, com reposição bimestral;

X - 01 (um) frasco de condicionador, com reposição bimestral;

XI - 01 (uma) embalagem de protetor solar, com reposição quadrimestral;

XII - 01 (uma) unidade de caneca plástica, com reposição anual;

Parágrafo único. Os materiais previstos nos incisos IX e X serão entregues apenas à Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF.

CAPÍTULO IV

DO MATERIAL DE PAPELARIA

Art. 7º A distribuição dos materiais de papeleria deverá ocorrer conforme estabelecido abaixo:

I - 01 (uma) unidade de caderno, com reposição semestral; e

II - 01 (uma) unidade de caneta esferográfica, com reposição semestral.

CAPÍTULO V

DO MATERIAL DE USO INDIVIDUAL E HIGIENE PESSOAL PARA O BEBÊ

Art. 8º A distribuição dos materiais de assistência aos bebês terá como referência o estabelecido abaixo:

I - 04 (quatro) latas de fórmula infantil (leite em pó) para lactentes, com reposição mensal ou conforme demanda;

II - 240 (duzentos e quarenta) unidades de fralda descartável, tamanho pequeno (P), com reposição mensal ou conforme a demanda;

III - 180 (cento e oitenta) unidades de fralda descartável, tamanho médio (M), com reposição mensal ou conforme a demanda;

IV - 150 (cento e cinquenta) unidades de fralda descartável, tamanho grande (G), com reposição mensal ou conforme a demanda;

V - 02 (duas) unidades de sabonete líquido extra suave, tipo uso infantil, com reposição mensal ou conforme demanda;

VI - 04 (quatro) unidades de manta, tipo uso bebê, com reposição semestral;

VII - 02 (duas) unidades de cobertor microfibras plush bebê, com reposição semestral;

VIII - 04 (quatro) unidades de cueiro, com reposição semestral;

IX - 01 (uma) unidade de colchão infantil para berço, com reposição semestral.

§ 1º A assistência material deverá observar a necessidade individual de cada criança.

§ 2º As demandas excepcionais relacionadas a assistência aos bebês deverão ser tratadas com prioridade e poderão ser atendidas fora do prazo estabelecido de reposição.

§ 3º A substituição dos materiais previstos nos incisos VI, VII, VIII e IX será condicionada ao estado de conservação e serventia do bem.

§ 4º Compete aos diretores dos Estabelecimentos Penais, em conjunto com sua respectiva Gerência de Assistência ao Interno - GEAIT, garantir o fornecimento ininterrupto da assistência aos bebês.

CAPÍTULO VI

DO MATERIAL DE USO COLETIVO E LIMPEZA DE CELA

Art. 9º A distribuição dos materiais de uso coletivo e de limpeza das celas deverá ocorrer conforme estabelecido abaixo:

I - 04 (quatro) embalagens de água sanitária, com reposição mensal;

II - 01 (uma) unidade de pano de chão, com reposição mensal;

III - 04 (quatro) embalagens de sabão em pó, com reposição mensal;

IV - 03 (três) unidades de escova para lavar roupa, com reposição mensal.

Parágrafo único. A utilização dos materiais relacionados no Artigo 9º não contempla a necessidade das áreas administrativas dos Estabelecimentos Penais, que são atendidas pelos contratos de prestação de serviços disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O pedido de material, fora do prazo estabelecido por esta Portaria, poderá ser autorizado pela Diretoria de Suporte Operacional - DISOP, mediante solicitação dos diretores dos Estabelecimentos Penais, após deliberação da COSIP.

Art. 11. O quantitativo e a frequência do fornecimento dos materiais poderá sofrer alteração de acordo com a disponibilidade no almoxarifado da SEAPE/DF.

Parágrafo único. A distribuição de materiais deverá ser realizada de forma diretamente proporcional ao quantitativo de pessoas privadas de liberdade sob a tutela nos Estabelecimentos Penais.

Art. 12. Em caso de desabastecimento de algum item presente nesta Portaria ou de outras necessidades especiais, a COSIP poderá autorizar o fornecimento por meio dos familiares, garantindo a prestação de ampla assistência à pessoa privada de liberdade.

Art. 13. A necessidade de material não relacionado nesta Portaria, deverá ser encaminhada à COSIP para avaliação e consolidação da demanda geral, com vistas ao ganho de eficiência e economicidade.

Parágrafo único. As vestimentas a serem fornecidas à pessoa privada de liberdade e respectivos quantitativos e periodicidade de substituição serão definidos após o resultado dos estudos técnicos realizados e a finalização do processo licitatório.

Art. 14. Cabe ao Subsecretário de Administração Geral estabelecer diretrizes e determinações complementares à presente Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se todas as disposições normativas em contrário.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 233, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220003/2022-SEAPE, (04026-00046344/2021-42), instaurada pela Portaria nº 41, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 33, datado de 16 de fevereiro de 2022, página 47, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 15/08/2022, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (92532715).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis (6) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através da plataforma SKYPE, a 6ª

Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Justiça e Cidadania/SEJUS; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade/SEMOB; RENATA BORGES DA SILVEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Segurança Pública e Paz Social/SSP e MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES. E os representantes de ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL: MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã; GEOVÂNIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velinhos Maria Madalena/LVMM; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/SBGG-DF; HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, conselheiro suplente, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/SBGG-DF; KARLA DE SOUZA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de direito de Família/IBDFAM-DF; e MYRIAM RIBEIRO MENDES, conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Além dos conselheiros, participaram como Convidados LILIANE GOMES DE OLIVEIRA SANTOS representante do Residencial Fleur de Lis, FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS representante do Residencial Fleur de Lis, VALDENICE ANCHIETA representante da ILPI Anchieta Espaço e Convivência. Como ouvintes participaram as servidoras GIOVANA NAZARÉ OLIVEIRA, EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES, NATASSIA CAROLINE DE QUEIROZ 2 BRITO, INGRID MENDES LAGATTA, JACQUELINE SOUTHER KLEIN e o Secretário Executivo do CDI/DF, ANTONIO ALESSANDRO MATEUS. Foi tratada a seguinte pauta: I. Abertura; II. Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); III. Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 01.06.2022; IV. Leitura dos relatórios de Fiscalização referente a ILPI Residencial Fleur de Lis e da ILPI Anchieta Espaço e Convivência; V. Discussão do Edital nº 1 – Processo SEI nº 00400-00015554/2021-69 – captação de recursos pelas OSCs e ILPIs (Publicado no DODF nº 125 de 06.07.2021) – Tratar sobre a republicação do Cronograma; VI. Edital nº 2 – Processo SEI - 00400-00023565/2021-12 – Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração; VII. Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2022; VIII. Tratar das normativas sobre a regulamentação que disciplina o “Programa Um Lar para os Idosos” e convidar representantes da SUBIDOSO/SEJUS para melhor detalhar, analisar e discutir os aspectos legais da Lei Distrital nº 7.000 de 13.12.2021; IX. Processo SEI nº 00400- 00019881/2019-75 que encaminha os autos da Proposição do Ato Normativo Setorial para regulamentação da aplicação do MROSC - manifestação; X. Termo de Referência – Processo SEI nº 00400-00008951/2022-65 – Demanda: Aquisição de Equipamentos de segurança e Material de Limpeza; XI. Proposta de Lei Orçamentária – PLOA/2023, solicita informações em relação a projetos em andamento ou a iniciar, com previsão de gasto e cronograma de pagamentos para 2023. Processo SEI nº 00400-00036789/2022-75 – Competência SEJUS/CDI – em tramitação e Processo SEI nº 00400-00038060/2022-33 – Competência FDI – extensão de prazo até 20.07.2022 e será encaminhado para as Comissões competentes; XII. Assuntos diversos; e XIII. Encerramento. ITEM I - Abertura: A Presidente do CDI/DF, a conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA, iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos e em especial as novas conselheiras MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES bem como sua suplente a conselheira MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS, que substituíram os(as) conselheiros(as) NATHÁLIA KRISTINA BESERRA e PABLO BOMTEMPO DE CARVALHO, agradeceu a participação virtual de todos e iniciou os trabalhos. ITEM II - Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as): DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Saúde – SES/DF - ausência por motivos familiares, LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação/SEEDF – ausência por motivos de férias e MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-DF – apenas justificou ausência. ITEM III - Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 01.06.2022. A Ata da 5ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade, no entanto, a conselheira KARLA DE SOUZA ARAÚJO/IBDFAM-DF fez um destaque e solicitou que fosse inserido na Ata que, a apresentação do Relatório de fiscalização na ILPI - LONGEVITTA ao Pleno foi submetida somente na reunião do dia 01.06.2022, devido a pendências de documentos da Instituição e também algumas irregularidades que foram sendo identificadas no curso do processo e que foram sendo sanadas. Motivo pelo qual atrasou a elaboração do Relatório. Deixou claro que não foi por inércia das conselheiras. ITEM IV. Leitura dos relatórios de Fiscalização referente a ILPI Residencial Fleur de Lis e da ILPI Anchieta Espaço e Convivência. A conselheira KARLA DE SOUZA ARAÚJO/IBDFAM-DF fez a apresentação do Relatório de Renovação do Registro da Entidade Residencial Fleur de Lis Ltda, nome fantasia – Maison Flor de Lis. Localizada no setor de Mansões Isoladas Norte – Lote II – Asa Norte. Dirigente Sr. Francisco Roberto Pereira dos Santos, modalidade Instituição de Longa Permanência/ILPI, atende a 16 idosos, responsável técnica Talita Motta Leão/enfermeira. De acordo com a Resolução nº 40 de 02.06.2013 do CDI/DF as conselheiras KARLA DE SOUZA ARAÚJO/IBDFAM-DF e MARTA AMÉLIA MARAZZO da Associação Lar Batista Canaã, realizaram no dia 17.03.2022 por meio de vídeo conferência e conforme a

Resolução nº 160 de 05.05.2021 a fiscalização na referida Instituição com objetivo de supervisionar as atividades desenvolvidas pela Entidade. De acordo com o detalhamento e leitura do Relatório apresentado e disponível para consulta no CDI/DF, as conselheiras entenderam que a Entidade supracitada atende a todos os requisitos de funcionamento, atividades desenvolvidas, documentos apresentados e demais exigências, concluindo pela procedência do pedido de Renovação do Registro. Em seguida foi votado por unanimidade pela aprovação e concessão do Registro a Entidade pleiteante. A conselheira KARLA DE SOUZA ARAÚJO/IBDFAM-DF destacou que a fiscalização na Entidade Fleur de Lis foi feita em março/2022, porém a leitura e apresentação do Relatório só foi possível na Reunião Ordinária de 06.07.2022. Segundo esclareceu a conselheira, ela também foi designada a fazer a relatoria de fiscalização da Instituição LONGEVITTA que estava com pendências e intercorrências, motivo pelo qual foram acumulando demandas e atrasando a apresentação do Relatório da Entidade Fleur de Lis. No entanto, deixou claro que o atraso dos trabalhos não foi inércia das conselheiras. Na sequência a conselheira MARTA AMÉLIA MARAZZO da Associação Lar Batista Canaã fez a apresentação nos mesmos moldes da anterior, porém da Entidade ILPI Anchieta Espaço de Convivência para Idosos, que também ficará disponível para consulta no CDI/DF. Localizada na SMI – MI3, conjunto 4, Casa 29, no Lago Norte/Brasília. Dirigente Sra. Valdenice Anchieta Taveira, ILPI, capacidade de atendimento para 38 idosos. A fiscalização na Entidade mencionada foi realizada pela conselheira MARTA AMÉLIA MARAZZO da Associação Lar Batista Canaã e o conselheiro SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR/SEMOB que opinaram pela procedência de concessão do pedido de Renovação do Registro. De acordo com a fala da 4 conselheira, a Instituição atende a todos os requisitos exigidos por lei, mas sugere uma visita in loco para verificar a posição do condomínio onde está localizada a Entidade, uma vez que foi observado na documentação que concede a licença sanitária que este documento faz referência de instalações precárias. A conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA sugere que a visita in loco seja inserida no próprio Relatório dos relatores. Quando solicitada a manifestação da dirigente da Entidade Sra. Valdenice Anchieta Taveira, ela esclareceu que a Instituição não está localizada em um condomínio e sim em uma área residencial e segundo explicou, vários órgãos de controle já fizeram visitas e fiscalizações e que não foi colocado nenhum impedimento para que a Entidade continue desenvolvendo suas atividades neste espaço territorial. A pauta foi para votação e aprovada por unanimidade. ITEM V. Discussão do Edital nº 1 – Processo SEI nº 00400-00015554/2021-69 – captação de recursos pelas OSCs e ILPIs (Publicado no DODF nº 125 de 06.07.2021) – Tratar sobre a republicação do Cronograma. Este ponto de pauta foi brevemente esclarecido pela conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA que da última Reunião Ordinária ocorrida em 01.06.2022 muitos conselheiros demonstraram preocupação no atraso do Edital em tela. Foi explicado pela servidora ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES que se consultou a Assessoria Jurídica Legislativa/AJL da SEJUS/DF sobre a republicação do Cronograma e a devolutiva foi favorável, uma vez que não haveria mudança no objeto do Edital. Por conta deste retorno já foram tomadas todas as providências cabíveis para republicação do novo Cronograma. A conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA, reforçou que este Edital é o de captação de recursos e que já havia sido cumprido 60% do mesmo e que a Comissão de Seleção de Projetos já havia dado parecer, só faltando o aporte das instituições credenciadas. Com relação a este ponto de pauta o pleno aprovou por unanimidade todos os encaminhamentos adotados. ITEM VI. Edital nº 2 - Processo SEI - 00400-00023565/2021-12 – Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração. Conforme explicações da servidora do CDI/DF, ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES o Edital nº 2 inicia de fato pelo Edital de Credenciamento. Neste Edital nº 2, conforme orientações colhidas junto a Unidade de Gestão de Fundos/UNGEF, a Secretaria de Administração Geral/SUAG e a AJL foram identificadas algumas inconsistências como a denominação utilizada - Termo de Fomento ao invés de Termo de Colaboração. Sendo que o Termo de Colaboração é quando a proposta é realizada pela Administração Pública conforme artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC. E quando é utilizado Termo de Fomento a proposta é provocada pela Entidade. Além disso a UNGEF questionou o Anexo 3 que é utilizado como aplicação direta e que não seria o caso do Edital nº 2 em questão. O Edital nº 2 seria aplicação indireta. Tanto que houve a solicitação do remanejamento do valor do recurso que está no Plano de Trabalho de Assistência ao Idoso para o Plano de Trabalho de Transferência Financeira a Entidades do Distrito Federal. Segundo explicou a conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA, é preciso fazer a transferência de recursos no Plano de Trabalho do Edital Chamamento Público nº 2 de, uma vez que, os conselheiros ao final de 2021, deliberaram por dividir o destino e a aplicação dos recursos que seria alocado para 4 (quatro) Planos de Trabalho, a saber: Assistência ao Idoso, a compra e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual/EPIS, Apoio a Projetos e Transferência Financeira a Entidades sem um Plano de Trabalho definido. Por fim, quando analisado o Edital de Credenciamento que havia sido publicado, foram encontradas inconsistências e que precisaram ser sanadas para que fosse corrigido no Plano de Trabalho em elaboração. E que neste Edital de Chamamento nº 2, compreende a transferência de recursos a Instituições que apresentarem projetos e forem selecionadas, diferente do Edital em que a Administração Pública compra os EPIS e faz a distribuição do material. Assim, por conta destas correções e referências da SUAG a Presidente SUELI FRANCISCA VIEIRA, relatou ter feito o despacho via Sistema Eletrônico de Informações/SEI conforme as instruções recebidas de remanejamento destes recursos no Plano de Trabalho/Assistência ao Idoso para transferência de recursos as Instituições pleiteantes do Distrito Federal a fim de viabilizar o Edital em discussão. Segundo ainda explicações da servidora ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES, pela necessidade de credenciamento das organizações com apresentação de projetos e em conformidade ao que preconiza o Decreto Distrital nº 37.843/2016, em seu artigo 24 “É dispensável a realização do

chamamento público” e ainda conforme seu inciso IV “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”, bem como a Lei Federal nº 13.019/2016 que orienta que as organizações precisam realizar pré-credenciamento em caso de serviços dentre eles o de assistência social. Por conta de todo este contexto, segundo informações e instruções, seria possível para agilizar o processo, fazer o credenciamento no próprio Edital de Chamamento nº 2. No entanto, a servidora, ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES, esclareceu que no Edital de Chamamento Público nº 2 são necessárias algumas delimitações do objeto de assistência social ou caso fosse de saúde. Exemplificou no caso da assistência social ao idoso o que pode ser captado, que tipo de serviço pode ser oferecido e na saúde, para onde pode ser destinado o recurso, para medicamentos ou outros objetos. Informou a todos que o recurso é pouco e por isso o objeto precisa ser bem detalhado. Por fim, a servidora lembrou que o Credenciamento precisa ser regulamentado conforme a proposição do ato normativo setorial que consta como item de pauta na reunião em tela. Acrescentou que a AJL permitiu por analogia conforme preconiza o artigo 33 do Decreto nº 36.520/2015 que pode ser utilizado o pregão eletrônico. O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA/SBGG-DF fez uso da palavra se posicionando favorável com os encaminhamentos tomados de tudo o que foi apresentado sobre o Edital nº 2, inclusive as 6 mudanças no Plano de Trabalho. Reforçou que neste momento denominar Credenciamento ou Chamamento o mais assertivo e para agilizar o processo do Edital concorda ser Chamamento, uma vez que Credenciamento teria que ter uma etapa anterior. A respeito da redação apresentada no Edital nº 2 colocou-se satisfeito dizendo que precisou fazer poucas alterações. Porém, sugeriu a necessidade de construção de um Cronograma. Fazendo uso da palavra a conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA, concordou sobre a construção do Cronograma, mas insistiu na necessidade de definição do objeto, pois, o Edital nº 2, ainda precisa transitar por 4 (quatro) áreas, a saber: UNGEF, SUAG, AJL que devolve para o CDI/DF para apontamentos e correções e devolve para UNGEF para então ser publicado. Levadas em consideração as contribuições dos conselheiros, a Presidente solicitou a colaboração do pesquisador e conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA da Universidade Católica de Brasília para definição do objeto do Edital nº 2. O conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA se colocou a disposição em contribuir na definição do objeto do Edital. Como encaminhamento a conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA requisitou da Secretaria Executiva que enviasse todo o material construído até o momento ao conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA e o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA/SBGGDF para que eles pudessem fazer a leitura e ajustes necessários para que o Edital seja enviado o mais rápido possível as áreas e em seguida para publicação no mais tardar até o dia 15.07.2022. ITEM VII. Edital de CREDENCIAMENTO 01/2022. Este item foi retirado da pauta, para ser discutido na próxima reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. ITEM VIII. Tratar das normativas sobre a regulamentação que disciplina o Programa Um Lar para os Idosos e convidar representantes da SUBIDOSO/SEJUS para melhor detalhar, analisar e discutir os aspectos legais da Lei Distrital nº 7.000 de 13.12.2021. A conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA perguntou se estavam presentes representantes da Subsecretaria do Idoso/SUBIDOSO, uma vez que o debate para este assunto necessita ser ampliado. A devolutiva do representante da SUBIDOSO/SEJUS convidado, que foi o Subsecretário Sr. ALBERTO DA CRUZ MARTINS LESSA retornou justificando não poder participar, pois estava em reunião no Palácio do Buriti em outra reunião. Conforme explicou a Presidente do Conselho, foi criado um Grupo de Trabalho/GT por meio da Portaria nº 134 de 02.02.2022, revogada em 06.07.2022 e a nova Portaria vigente de nº 632 de 04.07.2022 – DODF nº 125 de 06.07.2022, determina que este grupo elabore Relatório de regulamentação e funcionamento do “Programa Um Lar para os Idosos” no âmbito do DF e que deverá encaminhá-lo num prazo de 90 (noventa) dias a contar de 06.07.2022 ao Gabinete da SEJUS/DF, conforme determina a Lei Distrital nº 7.000 de 13.12.2021. Segundo a conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA, o debate para regulamentação do Programa precisa ser ampliado, pois a Lei 7 Distrital nº 7.000 de 13.12.2021, é frágil de orientações, detalhamentos, não menciona normativas de estabelecimento de funcionamento, quais os critérios para idosos institucionalizados serem adotados, se é importante exigir vida progressa, quem pode ser credenciar e demais aspectos que necessitam de debate. Por todos estes motivos, a sugestão da conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA foi organizar um grupo de conselheiros para estudo, pesquisas na internet de experiências relativas a este Programa na tentativa de enriquecer o debate e consequentemente a elaboração do Relatório. Fazendo uso da palavra, o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA/SBGG-DF questionou se esta atribuição não seria da Comissão de Normas. O conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA da Universidade Católica de Brasília, entendeu que a elaboração do Relatório de funcionamento e regulamentação pode ser construído pelo CDI/DF, mas a execução é de competência da SEJUS/DF. Acrescentou ainda que a discussão precisa ser fortalecida e ampliada. Por fim, foi deliberado que todos os conselheiros que compõe a Comissão de Normas, mais os conselheiros HENRIQUE SALMAZO DA SILVA da Universidade Católica de Brasília, mais a sua suplente conselheira MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA, a conselheira BIANCA COBUCCI ROSIÈRE da Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF, e a conselheira MARTA AMÉLIA MARAZZO da Associação Lar Batista Canaã possam reunir-se para construir um Parecer. Além disso, a conselheira MÁIRA DE OLIVEIRA VALADARES/SEDES se colocou à disposição para auxiliar como consultora neste parecer, pois segundo sua fala ela gerencia um serviço que atende idosos e poderia contribuir na elaboração do documento. O conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA da Universidade Católica de Brasília solicitou que o Parecer seja

apresentado na próxima Reunião Ordinária do dia 03.08.2022 para ser apreciado pelo pleno. O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA/SBGG-DF se prontificou a ser o revisor do Parecer. Finalizando este ponto de pauta foram deliberados três encaminhamentos. O primeiro tramitar todos os documentos disponíveis que tratam deste assunto aos conselheiros listados que irão trabalhar no Parecer. Segundo que esta discussão seja ponto de pauta da próxima Reunião da Comissão de Normas no dia 14.07.2022 e terceiro, que o Parecer seja apresentado e apreciado na próxima Reunião Ordinária do dia 03.08.2022. ITEM IX. Processo SEI nº 00400-00019881/2019- 75 que encaminha os autos da Proposição do Ato Normativo Setorial para regulamentação da aplicação do MROSC – manifestação. A conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA explicou que o assunto tem relação com o já abordado pela servidora ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES e necessita de manifestação dos conselheiros. Solicitou que a servidora JACQUELINE KLEIN explicasse o que deverá ser feito relativo a este ponto. Segundo a servidora, o Capítulo V – Das Formalizações realizadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do DF – FDI/DF, já se encontra em curso, a elaboração de Portaria de Minuta construída pela AJL, SUAG e demais órgãos 8 da SEJUS/DF e que se faz necessário para a finalização da Minuta a proposição de Ato Normativo Setorial para regulamentação da aplicação do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), no âmbito da SEJUS/DF. A orientação é que os conselheiros contribuam e manifestem-se a respeito das especificidades da Política Pública do Idoso, a fim de colaborar com propostas para a redação da Minuta de Portaria no que tange o capítulo V. A servidora acrescentou que a SUAG enviou legislação orientativa do Decreto Distrital nº 37.843/2016, que trata sobre seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com as organizações da sociedade civil, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais promovidos e desenvolvidos pela SEJUS/DF e que poderá subsidiar os conselheiros nas propostas da Minuta em construção. Neste sentido, os conselheiros deverão ler o Decreto e a Lei Federal citados para auxiliar no encaminhamento das proposições de construção da Minuta. Em seguida a conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA, reforçou as 3 (três) deliberações deste ponto. O primeiro que este item entre como ponto de pauta da próxima reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF dia 19.07.2022, o segundo que a Secretaria Executiva do CDI/DF encaminhe toda documentação aos conselheiros membros da Comissão citada para subsidiar a elaboração das propostas para compor a Minuta de Portaria e o terceiro que a Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF apresente para apreciação da Reunião Ordinária do dia 03.08.2022 os resultados deste assunto. ITEM X. Termo de Referência – Processo SEI nº 00400-00008951/2022-65 – Demanda: Aquisição de Equipamentos de segurança e Material de Limpeza. Este assunto foi apresentado pelo Secretário Executivo do CDI/DF - ANTONIO ALESSANDRO MATEUS. Segundo o Secretário, as orientações vindas da GEPESQ solicitam que o Relatório Técnico seja revisto e que seja decidido se as quantidades de itens em ata atendem a necessidade de quantidade do Termo e se será adotada a modalidade pregão, além disso deverá ser decidido sobre a questão de especificação de amostras. A conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA solicitou que seja feita uma revisão do documento pelo Secretário Executivo do CDI/DF, que se faça o desmembramento dos itens, seja feita a atualização dos EPIS que constam no Termo, atualização dos próximos passos por escrito e o envio do documento para aos conselheiros por e-mail membros da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF. ITEM XI. Proposta de Lei Orçamentária – PLOA/2023, solicita informações em relação a projetos em andamento ou a iniciar, com previsão de gasto e cronograma de pagamentos para 2023. Processo SEI nº 00400-00036789/2022-75 – Competência SEJUS/CDI – em tramitação e Processo SEI nº 00400-00038060/2022-33 – Competência FDI – extensão de prazo até 20.07.2022 e será encaminhado para as Comissões competentes. A conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA, solicitou que o Secretário Executivo ANTONIO ALESSANDRO 9 MATEUS apresentasse o status dos dois Processos gerados no SEI. Segundo o Secretário Executivo a Proposta Orçamentária – PLOA/2023 relativa a competência do orçamento da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania/SEJUS-DF, Unidade Orçamentária: 44101 – Processo SEI nº 00400.00036789/2022-75, Programas de Trabalho: Conforme QDD – 14.241.6211.2579.0032 – Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso do DF e 14.241.6211.2268.0007 – Assistência ao Idoso do DF – Natureza de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 100, já encontra-se em tramitação, apesar de não ter projetos em andamento, no entanto, há previsão de proposta para 2023 de: 1. Capacitação de conselheiros, servidores e estagiários do CDI/DF, bem como da equipe da SUBIDOSO; 2. Formação de grupos e realizações de palestras; e 3. Produção de cartilhas e folders. Com relação a Proposta Orçamentária – PLOA/2023 relativa a competência do Fundo dos Direitos do Idoso do DF (FDI/DF), esta ganhou um prazo maior até 20.07.2022 e que será encaminhado para discussão nas Comissões Competentes, a saber: Comissão de Políticas Públicas e Articulação com os conselheiros Setoriais e a Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF para que seja discutido e decidido para onde serão alocados estes recursos. Trata-se da Unidade Orçamentária: 44904 – FDI/DF – Processo SEI nº 00400.00038060/2022-33 – Programas de Trabalho: Conforme QDD – Programa de Trabalho 08.241.6211.2268.0001 – Assistência ao Idoso/DF; Programa de Trabalho 08.241.6211.3467.0001 – Aquisição de Equipamentos/DF; Programa de Trabalho 08.241.6211.4091.0005 – Apoio a Projetos/DF; Programa de Trabalho 08.241.6211.9107.0001 – Transferência Financeira a Entidades/DF. Natureza de Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 100. Na sequência a servidora do CDI/DF GIOVANA NAZARÉ OLIVEIRA, explicou que para a manifestação de alocação dos recursos do FDI/DF Unidade Orçamentária 44904, será necessária uma justificativa do uso desta verba de doação que vai para o FDI/DF. A servidora destacou ser importante

discorrer sobre cada projeto mediante seu respectivo Programa de Trabalho como serviços, pagamento de profissionais que eventualmente possam ser contratados, tudo o que será planejado para 2023, bem como o período de execução deste gasto. Segundo explicou a servidora, a conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA sugeriu três projetos. 1. Capacitação para a gestão do FDI/DF; 2. Capacitação técnica para os servidores para os procedimentos administrativos do FDI/DF; e 3. Gerenciamento de projetos e métodos ágeis. Tudo isto precisa ser descrito para tomada de decisões que englobem este recurso estabelecido na PLOA/2023, bem como subsidiar a Secretaria de Economia e que desta forma possa ser aumentado o teto para o CDI/DF. Esclareceu que atualmente são somente R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) disponíveis para o CDI/DF distribuídos em quatro Planos de Trabalho, no entanto existe a previsão de um valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), que precisa ser utilizado. Assim se faz necessário conforme explicou a servidora elaborar justificativas para garantir 10 os recursos alocados no Fundo, bem como garantir um aumento deste teto. A servidora lembrou que a próxima reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF está prevista para o dia 19.07.2022. Por conta disso, foi sugerido que as Comissões designadas a elaborar a manifestação possam reunir-se antes da data de 20.07.2022 quando encerra o prazo para tramitação da questão em tela. XII. Assuntos diversos. Neste item a conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA destacou que a partir desta reunião, todo ponto de pauta deverá seguir com leis, decretos e todo material possível para subsidiar os conselheiros nos debates que ocorrem no Pleno do CDI/DF. Acrescentou ainda que toda vez que tiverem as reuniões das Comissões, as facilitadoras deverão avisar três dias antes cada conselheiro. O Secretário Executivo, ANTONIO ALESSANDRO MATEUS informou que por solicitação de conselheiro todas as demandas deverão ser enviadas via e-mail e que lembretes poderão ser enviados por WhatsApp. Outro assunto esclarecido na reunião foi sobre a Resolução nº 179 de 01.06.2022 onde consta que a partir dela, todas as reuniões ocorram de forma presencial. Em função disso, foi deliberado que a próxima Reunião Ordinária do dia 03.08.2022 ocorrerá na Escola de Governo e também será visto a possibilidade do híbrido para aqueles que não conseguirem se fazer presentes. Foi sugerido inserir como ponto de pauta para a próxima Reunião Ordinária do dia 03.08.2022 a criação da Comissão de Eleição prevista para outubro/2022. XIII. Encerramento. A Presidente do CDI/DF, SUELI FRANCISCA VIEIRA, deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, ANTONIO ALESSANDRO MATEUS, Secretário Executivo do Conselho dos Direitos do Idoso/DF, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Brasília, 06 de julho de 2022.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso/DF

ANTONIO ALESSANDRO MATEUS

Secretário Executivo do Conselho dos Direitos do Idoso/DF

RESOLUÇÃO Nº 184, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Torna público o cronograma das Reuniões Ordinárias e das Comissões Permanentes do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI/DF), do segundo semestre do ano de 2022, que acontecerão de forma online.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF), DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, consoante Anexo I.

Art. 2º Constituir o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF), DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) 2º SEMESTRE DE 2022

MÊS	DIA	HORÁRIO
JULHO	06	14h
AGOSTO	03	14h
SETEMBRO	14	14h
OUTUBRO	05	14h
NOVEMBRO	09	14h
DEZEMBRO	07	14h

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF) 2º SEMESTRE DE 2022

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHEIROS SETORIAIS	COMISSÃO DE NORMAS	COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FDI/DF	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO
12/07/2022-TERÇA-10h	14/07/2022-QUINTA-10h	19/07/2022-TERÇA-10h	20/07/2022-QUARTA-10h
09/08/2022-TERÇA-10h	11/08/2022-QUINTA-10h	16/08/2022-TERÇA-10h	17/08/2022-QUARTA-10h
20/09/2022-TERÇA-10h	22/09/2022-QUINTA-10h	27/09/2022-TERÇA-10h	28/09/2022-QUARTA-10h
11/10/2022-TERÇA-10h	17/10/2022-QUINTA-10h	18/10/2022-TERÇA-10h	19/10/2022-QUARTA-10h
08/11/2022-TERÇA-10h	17/11/2022-QUINTA-10h	22/11/2022-TERÇA-10h	23/11/2022-QUARTA-10h
13/12/2022-TERÇA-10h	15/12/2022-QUINTA-10h	20/12/2022-TERÇA-10h	21/12/2022-QUARTA-10h

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 67ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022, por videoconferência, às 9h00, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 67ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência do senhor João Henrique Barbosa, presentes os conselheiros de direito (1) Representantes Governamentais: Eduardo Chaves, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência) e vice-presidente do CDCA/DF; Susana Cecília Lavarelo Mintegui, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Denise Leite Ocampos, representante da Secretaria de Estado de Saúde; Grazielle Nogueira e Marina de Moraes Melo, representantes da Casa Civil; Leila Barreto Ornelas, representante da Secretaria de Estado de Juventude; Márcia Regina da Paz, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Suhelem Brasil Santos, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Direitos Humanos); e Ziel Ferreira dos Santos, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. (2) Representantes da Sociedade Civil: João Henrique da Silva Barbosa, representante do Instituto do Carinho e presidente do CDCA/DF; Adriana Camelo Nunes e Silvina da Conceição Araújo, representantes da instituição Assistência Social Casa Azul; André Souza Santos e Celiomar Dias de Oliveira, representantes da instituição Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Daise Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - Cepas; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref/DF; Gabriella Ferreira Martins Godoy e Joelma Oliveira Bonfim, representantes do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - Iecap; João Donadon e Valdemar Martins da Silva, representantes da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança; Leovane Gregório, representante do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do GDF; Luiza Martins, representante da instituição Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária; Milda Lourdes Pala Moraes, Renata Melo Monteiro e Silva e Sthefany Lourdes Pala Duarte, representantes do Instituto Espírito de Luz; Patrícia Andrade Santiago Silva Mello, representante da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil e Ricardo Testa, representante do Instituto Leonardo Murialdo - Ilem. (3) Demais participantes: Edna Rosa do Prado, Jamires Araújo Almeida e Adriana Alves, representantes de organizações da sociedade civil; Josimar Almeida de Sousa, Marina Maria Ventura Peixoto e Débora Caroline Jardim da Costa, representantes da Secretaria Executiva do CDCA/DF. O presidente do CDCA abre os trabalhos apresentando a pauta da reunião que diz respeito exclusivamente à aprovação da minuta do edital de chamamento público do CDCA/DF. O edital visa à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA. A conselheira Grazielle Nogueira, representante da Casa Civil, com o acordo do pleno, solicita registro de elogio às servidoras Marina Maria Ventura Peixoto e Débora Caroline Jardim da Costa, da Diretoria de Projetos da Secretaria Executiva do CDCA/DF, pela relevância e qualidade dos trabalhos prestados que possibilitaram a construção do edital de chamamento público no prazo previsto. 1. Aspectos do edital analisados: 1.1. Sobre o item do edital que exige apresentação de certidões negativas nas esferas cível e